



Recomendação n.º 138/04 (PSD)



Recomendação

Filhos de Lisboa

Estamos a viver uma situação de rutura social!

O Município de Lisboa criou a Plataforma “Lisboa + Sucesso Escolar”, plataforma esta que surgiu na sequência do programa, aprovado em 2020, “Covid-19: Programa para redução das desigualdades dos alunos do 1.º Ciclo das Escolas do Município”. <https://www.lisboa.pt/atualidade/noticias/detalhe/ensino-online-para-alunos-do-1o-ciclo-de-lisboa>

Consta na página da plataforma “Lisboa + Sucesso Escolar” que “Este projeto, direcionado para a comunidade escolar, tem como missão promover a igualdade de acesso a uma educação de qualidade. A plataforma do projeto favorece a realização de atividades dinâmicas e lúdicas, promovendo conhecimentos, competências e valores que ajudam as crianças a desempenhar um papel ativo na comunidade.

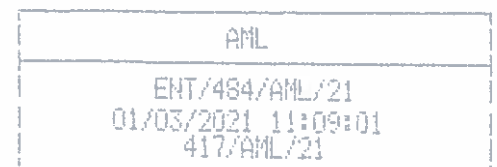
A plataforma integra recursos educativos e pedagógica que permitem criar um ambiente inovador, interativo e estimulante. Entre outras coisas, é possível comunicar por videoconferência em ambiente simples e seguro, sem necessidade de recorrer a registos adicionais como em outras plataformas.

Será também possível partilhar trabalhos e realizar atividades individuais ou em família. Os alunos vão poder aprender, estudar, explorar e brincar, através de um conjunto de atividades interativas que desafiam a imaginação, a curiosidade e o saber.

A Plataforma de ensino à distância “Lisboa + Sucesso Escolar” apoia atividades letivas durante o encerramento das escolas.

Esta ferramenta destina-se aos alunos e professores do 1.º ciclo do ensino público de Lisboa. (sublinhado nosso)

Na senda do acima citado, concluindo que a plataforma não é uma ferramenta para dar continuidade ao processo de ensino e aprendizagem do ano letivo, não se compreende a razão de só estar acessível aos alunos do Município de Lisboa que frequentam a rede pública.



Oliver Soares



Perguntamos então: e os alunos do Município de Lisboa que frequentam escolas que não fazem parte da rede pública?

Concluimos, assim, que o Município de Lisboa preparou uma plataforma não para todos os alunos de Lisboa, mas sim para quase todos os alunos de Lisboa.

Entende o Grupo Municipal do PSD que tais acessos devem ser assegurados a todos os alunos quer do ensino privado, quer do ensino público, até porque não são os alunos do 1.º ciclo que escolhem a escola, mas sim os pais ou encarregados de educação, e, por vezes, essa escolha prende-se também a questões logísticas.

Todos sabemos que, atualmente, o desemprego, ou a redução de salários, proveniente do *layoff*, pode estar em todas as classes sociais, desconhecendo-se onde se encontram os alunos cujos encarregados de educação estão a passar por essas privações e ruturas económicas.

Importa salientar que a nossa Constituição da República permite a liberdade de escolha, por isso não podem os alunos de Lisboa ficarem privados de acessos promovidos pelo Município de Lisboa, um organismo público, só por frequentarem uma escola privada.

A nossa Constituição fez essa distinção, no art.º 43.º, sob a rubrica “direitos, liberdades e garantias pessoais”, dizendo que “é garantida a liberdade de aprender e ensinar” e “é garantido o direito de criação de escolas particulares e cooperativas”, e no art.º 74.º, sob a rubrica “direitos e deveres culturais”, integrado no título dos direitos sociais, é referido que “todos têm direito ao ensino com garantias do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar”.

Também a Convenção Europeia dos Direitos Humanos consagra o direito à educação no artigo 2.º do seu Protocolo Adicional, onde é dito que “a ninguém será negado o direito à educação”, e que “o Estado, no exercício das funções que tem que assumir no campo da educação e do ensino, respeitará o direito dos pais a assegurar aquela educação e ensino consoante as suas convicções religiosas e filosóficas”.

Também, a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia inclui o direito à educação no capítulo das liberdades, dizendo, no artigo 14.º, que “todas as pessoas têm direito à educação”, que tal direito “inclui a possibilidade de frequentar gratuitamente o ensino obrigatório” e “são respeitados, segundo as legislações nacionais que regem o respetivo exercício, a liberdade de criação de estabelecimentos de ensino, no respeito pelos princípios democráticos, e o direito dos pais de



assegurarem a educação dos filhos de acordo com a suas convicções religiosas, filosóficas e pedagógicas”.

“Não há educação sem ensino, e não há ensino sem estabelecimentos onde ele seja ministrado. Num quadro constitucional como o nosso, em que a educação é tanto uma liberdade quanto uma tarefa do Estado, a par de uma rede de estabelecimentos públicos de ensino que caberá ao Estado criar, de modo a satisfazer as necessidades de toda a população (artigo 75.º, n.º 1), haverá ainda escolas particulares e cooperativas que o Estado deverá reconhecer e fiscalizar (idem, n.º 2). O direito à criação destas escolas é, também ele, uma liberdade fundamental (artigo 43.º, n.º 4), radicada no direito dos pais a assegurarem a educação dos filhos de acordo com as suas convicções religiosas, filosóficas e pedagógicas.” (pg.6,7).

http://www.provedor-jus.pt/site/public/archive/doc/Recomendacao_ao_Ministro_da_Educao.pdf

A divisão entre ensino público e privado, não pode ser a justificação para excluir os educandos de determinados benefícios.

Neste sentido, vem o Grupo Municipal do PSD propor à Assembleia Municipal de Lisboa, na 138.ª reunião de 2 de março de 2021, recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que:

A plataforma “**Lisboa + Sucesso Escolar**” seja aberta a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino público e particular.

Lisboa, 23 de Fevereiro de 2021

O grupo Municipal do PSD

